ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Coordenadora

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.798, de 05 de outubro de 2005.

Art. 1º O Parágrafo único, no Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.798, de 05 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo único. O Coordenador da COMDEC, quando ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo, de Santo Augusto/RS, fará jus a Verba a Coordenação da Defesa Civil, na razão de 2 pisos de referência do Município. (NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 62/2014, que "Altera a redação do Parágrafo único, do Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.798, de 05 de outubro de 2005."

A inclusão do Parágrafo único ao Art. 6º da Lei Municipal Nº. 1.798, de 05 de outubro de 2005, se deu através da Lei Municipal Nº 2.534, de 10 de junho de 2014, ocorre que para um melhor entendimento do dispositivo a necessidade de alteração do mesmo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal